



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar os convênios de colaboração para transferências de recursos financeiros às instituições sem fins lucrativos citadas nesta lei, e dá outras providências."

JOSÉ OSCAR FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona à seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o poder Executivo autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições às instituições sem fins lucrativos citadas nesta lei.

Artigo 2º. O Chefe do Poder Executivo, através de instrumento próprio a ser firmado com cada instituição deverá:

I - Apontar a destinação dos recursos públicos, com descrição do objetivo, observado o interesse público envolvido;

II - Indicar do gestor responsável pela instituição que receberá os recursos;

III - Indicar o Secretário Municipal que deverá exercer as funções previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais dispositivos aplicáveis;

IV - Estipular as obrigações tanto da instituição quanto do Município;

V - Informar o valor a ser repassado, o cronograma de desembolso e a dotação orçamentária;

VI - A forma e os casos de restituição dos valores repassados;

VII - Obrigatoriedade de prestação de contas;

VIII - Conter o prazo de vigência não superior ao exercício financeiro da sua celebração, ficando autorizada a renovação anual, desde que o reajuste do valor não seja superior ao índice da inflação acumulada durante o período contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IX - Possibilidade de rescisão antes do término do prazo de vigência.

Artigo 3º. As instituições autorizadas a firmarem são as seguintes:

I - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO, inscrita no CNPJ nº 05.391.878/0001-19, estabelecida na Ladeira José Soares da Costa, 386, Jardim Alice, CEP 36.520-000, Visconde do Rio Branco/MG;

II - ORGANIZAÇÃO GUIRICEMENSE DE BEM ESTAR AO IDOSO (ORGUIBEM), sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.940.616/0001-94, situada à Rua Antônio João da Silva, Bairro Ilha Bela, Guiricema/MG;

III - SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E SAÚDE HUMANA (SUPASH), sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.630.201/0001-60, com sede na Rodovia Ubá/Divinésia, km 09, zona rural do município de Ubá/MG;

IV - OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA - SITIO ESPERANÇA (COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA TRATAMENTO DA DEPENDENCIA QUIMICA), sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 20.318.952/0005-99, com sede no lugar determinado Piedade de Cima (Santa Rosa), Zona Rural de Visconde do Rio Branco/MG;

V - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSÃO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.951.601/0001-01, com sede à Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, centro, Guiricema/MG;

VI - ASSOCIAÇÃO DOCIRCUITOTURÍSTICODAS SERRAS DE MINAS, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.299.259/0001-07, com sede na Rua Maria das Neves de Jesus nº 182/201- sala, bairro Fátima, Viçosa/MG.

Artigo 4º. Os valores que cada instituição irá receber no exercício de 2026 estão previstos no anexo I desta Lei.

Artigo 5º. As finalidades dos recursos financeiros a serem repassados estão previstas no anexo II desta Lei.

Artigo 6º. As subvenções, auxílios, recursos financeiros e contribuições destinadas às entidades citadas no artigo 3º desta Lei somente poderão ser realizadas se atendidas as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as instituições não possuírem débitos de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. As instituições deverão comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria, apresentar as certidões de regularidade fiscal e o plano de aplicação dos recursos.

Artigo 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Guiricema, 09 de janeiro de 2026.

JOSE OSCAR FERRAZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUIRICEMA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

INSTITUIÇÃO	VALOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO	R\$120.000,00	3.3.50.41.00.2.12.00.12.367.0014.2.0073
ORGANIZAÇÃO GUIRICEMENSE DE BEM ESTAR AO IDOSO	R\$50.000,00	3.3.50.43.00.2.09.02.08.241.0007.2.0053
SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E SAÚDE HUMANA	R\$50.000,00	3.3.90.39.00.2.07.00.18.541.0012.2.0035
OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA - SITIO ESPERANÇA (COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA TRATAMENTO DA DEPENDENCIA QUIMICA)	R\$20.000,00	3.3.50.41.00.2.08.00.08.122.0014.2.0040
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSÃO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA	R\$6.000,00	3.3.50.41.00.2.04.00.04.131.0014.2.0009
ASSOCIAÇÃO DOCIRCUITOTURÍSTICO DAS SERRAS DE MINAS	R\$19.452,00	3.3.50.41.00.2.12.02.23.695.0015.2.0082

ANEXO II

INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DO RECURSO
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO	Provimento de material de consumo, de Recursos Humanos, água, energia elétrica e outras despesas que visão auxiliar no custeio de suas atividades na área de assistência Social, saúde e educação, visando a reabilitação, habilitação e integração social das crianças portadoras de deficiência, residentes no Município de Guiricema - MG.
ORGANIZAÇÃO GUIRICEMENSE DE BEM ESTAR AO IDOSO	Apoiar no desenvolvimento de suas atividades estatutárias, especialmente na ajuda para custeio parcial das despesas decorrentes com a obra para construção de centro de convivência e amparo ao idoso.
SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E SAÚDE HUMANA	Prestação de Serviços junto ao Programa Municipal de Proteção Animal do Município de Guiricema, realizando cirurgias, incluindo o fornecimento de todos os insumos, medicações do pré-operatório e local de passagem; Consultas e internação; Exames (hemograma, raio x e ultrassom), com atendimento de 25 (vinte e cinco) animais mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA - SITIO ESPERANÇA (COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA TRATAMENTO DA DEPENDENCIA QUIMICA)	Custeio da internação e tratamento de dependencia química, auxiliar financeiramente a recuperação e a reinserção social de pessoas dependentes de substâncias psicoativas (droga e álcool) residentes do Município de Guiricema/MG, com disponibilização de 02 (duas) vagas e, em casos, emergenciais, internação acima do número de vagas.
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSÃO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA	Prestação de serviços de utilidade pública inerentes à sua função, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos municíipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativas.
ASSOCIAÇÃO DOCIRCUITOTURÍSTICODAS SERRAS DE MINAS	Apoio mútuo para fortalecimento das atividades de relevância pública local e regional no contexto turístico, visando a sustentabilidade do setor e vínculos comunitários, na criação e manutenção de programas turísticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar os convênios de colaboração para transferências de recursos financeiros às instituições sem fins lucrativos citadas nesta lei, o que já sendo feito ano a ano.

Com relação às instituições beneficiadas pelo Projeto sempre é bom pontuar o interesse público nos seguintes termos:

Firmar um convênio com a APAE o município está auxiliando no custeio de suas atividades na área de assistência Social, saúde e educação, visando a reabilitação, habilitação e integração social de seus atendidos.

É notória a importância social da APAE, que desenvolve um trabalho louvável junto à comunidade, atendendo crianças excepcionais de forma profissional e competente, oferecendo orientação pedagógica, médica, odontológica, e procurando incentivar o desenvolvimento destas crianças, para que elas possam ser inseridas na sociedade.

Firmar um convênio com a ORGANIZAÇÃO GUIRICEMENSE DE BEM ESTAR AO IDOSO, o Município está ajudando no desenvolvimento das atividades estatutárias da citada entidade, especialmente para o custeio parcial das obras de construção de centro de convivência e amparo ao idoso, destinado aos cidadãos de Guiricema.

Sempre é bom lembrar da importância de contarmos com um local de acolhimento no município para que nossos idosos não necessitem de ir para outras cidades, ficando longe de seus familiares e amigos.

Firmar convênio com a SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E SAÚDE HUMANA também demonstrou de suma importância nos anos anteriores cujos serviços ajudaram e muito nos cuidados com os animais de nossa cidade.

Portanto, propomos estabelecer uma subvenção à Associação de Proteção Animal, a fim de garantir que possam desempenhar seu importante trabalho também em nossa comunidade. Esta subvenção será destinada especificamente para despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

relacionadas à manutenção das instalações, compra de medicamentos, material veterinário e outras necessidades operacionais.

Outro grande problema em todo o país é o tratamento dos dependentes químicos, e é de interesse da sociedade que todo esforço e recurso empregado na prevenção, tratamento e cura de dependentes químicos seja despendido, de forma a reduzir esses números no município de Guiricema.

Portanto, necessário manter a contribuição ao Sítio Esperança, local onde uma considerável parte desses dependentes químicos podem serem tratados e recuperados para uma vida normal e ativa economicamente, próximo do convívio familiar e amigos, assistidos por médicos, psicólogos e psiquiatras, especialistas no tratamento de dependentes químicos.

No presente projeto estamos visando também fomentar e apoiar a radiodifusão comunitária em Guiricema com subvenção social a ser repassada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIODIFUSÃO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA, MANTENEDORA DA RÁDIO COLINA FM.

A rádio também possibilita a integração da comunidade e a prestação de serviços de utilidade pública, além de levar à população atendida por seu sinal maiores informações acerca dos problemas e das necessidades locais.

O presente projeto de lei também visa autorizar o Poder Executivo a manter firme o convênio com a Associação Serras de Minas possibilitando a continuidade da promoção de ações que visam o desenvolvimento cultural, histórico, turístico e artístico, fomentando o turismo local, bem como o crescimento econômico municipal.

Diante do exposto, é com convicção de sua relevância e de sua oportunidade que se apresenta o presente projeto de lei, contando com o apoio desta Casa Legislativa para sua aprovação, em benefício do povo de Guiricema.

Atenciosamente,

JOSÉ OSCAR FERRAZ
Prefeito Municipal de Guiricema/MG